



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**EMENDA Nº 1 ao
SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 104/2019 –
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
DIVULGAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER (DISQUE 180) E DO
SERVIÇO DE DENÚNCIA DE VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS (DISQUE
100) NOS ESTABELECIMENTOS DE ACESSO AO PÚBLICO QUE ESPECIFICA**

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 3º e ao inciso II do Art. 5º do Substitutivo do Projeto de Lei em epígrafe, que passam a vigorar com a seguintes redações.

Art. 3º. Promoverão a divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100), os estabelecimentos comerciais que, em caráter permanente, provisório ou eventual, exerçam ao menos uma das atividades a seguir relacionadas:

‘ Art. 5º.....

.....

II - multa de 3 cestas básicas, em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 10 de outubro de 2019.


LEANDRO MOREIRA
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem o objetivo de tornar o valor da multa proporcional a infração.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTÓCOLO GERAL 2528/2019
Data: 14/10/2019 - Horário: 08:05
Legislativo - EMEN 5/2019